

## REQUERIMENTO PARA TRANSFERENCIA DE PESSOA FÍSICA

Senhor Presidente do Conselho Regional de Química – XVI Região, nos termos da Lei nº 2.800 de 18 de Junho de 1956 e Resolução Normativa Nº 287 de 22/11/2019 do Conselho Federal de Química, venho requerer transferência para a Jurisdição do CRQ XVI (MT).

CRQ de origem: [ ] CRQ nº: [ ]

Nome: [ ]

Data de Nascimento: [ ] / [ ] / [ ] Estado Civil: [ ]

Nacionalidade: [ ] Naturalidade/UF: [ ]

Tipo Sanguíneo/fator RH: [ ]

Pai: [ ]

Mãe: [ ]

Telefone fixo ( [ ] ) [ ] Celular ( [ ] ) [ ]

E-mail [ ]

RG: [ ] Órgão Emissor/UF: [ ] Data Exp.: [ ] / [ ] / [ ]

CTPS: [ ] Série: [ ] Data de Emissão: [ ] / [ ] / [ ]

### Endereço para correspondência:

Logradouro: [ ] Nº [ ]

Complemento: [ ] Bairro [ ]

CEP: [ ] Cidade/UF: [ ]

### Opção de devolução do livrete da carteira de identidade profissional:

Solicito que o CRQ-XVI faça a devolução via postal.

Comprometo-me em fazer a retirada no CRQ-XVI, em até 90 dias, sob pena de ser devolvida via postal.

Cuiabá-MT, [ ] de [ ] de [ ] .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do interessado

### Documentos Necessários para transferência de PF:

- Requerimento de Transferencia de PF e termo de ciência assinado;
- Cópia da cédula de identidade profissional (frente e verso);
- Cópia do Livreto da carteira de identidade profissional (cópia de todas as páginas preenchidas);
- Cópia do comprovante de pagamento da última anuidade paga ao CRQ de origem;
- Cópia Documento de identidade e CPF
- APRESENTAR O ORIGINAL** : Livreto da carteira de identidade profissional (carteira de folhas).

## TERMO DE CIÊNCIA

1. É de responsabilidade do profissional manter seus dados atualizados junto a este CRQ-XVI, de forma que o endereço fornecido para envio de correspondências será considerado válido, ainda que a correspondência seja recebida por outra pessoa, como porteiros de prédios, parentes, etc. Assim, não serão aceitas como justificativas para solicitações de isenções de multas alegações de não recebimento das correspondências no endereço fornecido pelo profissional.
2. O profissional deverá observar os prazos contidos nas representações / intimações / pareceres enviados pelo CRQ-XVI. Solicitações ou defesas protocoladas após o prazo estabelecido serão intempestivas.
3. A anuidade deverá ser paga TODOS OS ANOS até 31/03, conforme art. 25 da Lei 2.800/56.
4. Caso o profissional não exerça a profissão (desempregado), poderá solicitar a isenção da anuidade, desde que comprove tal situação até 31/03 de cada ano. ATENÇÃO: as solicitações protocoladas após este prazo serão indeferidas.
5. A não quitação dos débitos (anuidades, taxas, multas, etc.) no prazo, ensejará cobrança judicial da dívida, com os devidos acréscimos legais, custas judiciais e honorários advocatícios.

---

Assinatura do Requerente